



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Sul de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : ECOPLANET AMBIENTAL LTDA
CNPJ/CPF : 53.712.450/0001-73
Empreendimento : ECOPLANET AMBIENTAL LTDA
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Avenida Prefeito Olavo Gomes de Oliveira número/km 6900 Bairro Veneza CEP 37561-145 Pouso Alegre - MG
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:
Pouso Alegre (LAT) -22.287, (LONG) -45.9108
Fator locacional resultante : 0
Classe predominante resultante : 3
Modalidade de licenciamento : LAS RAS
Processo Administrativo Licenciamento : 3028/2025

Motivo da decisão:

A equipe técnica da FEAM/URA Sul de Minas é pelo indeferimento do pedido de Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento ECOPLANET AMBIENTAL LTDA., no município de Pouso Alegre, por insuficiência técnica das informações apresentadas com ausência de autorização e documentação comprovatória de titularidade de imóvel com área total de 2.500 m² (0,25 ha) para desenvolvimento das atividades: • F-01-01-6: Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos; • F-05-02-9: Reciclagem de plásticos com a utilização de processo de reciclagem a base de lavagem com água.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Varginha, 02/06/2025.

Documento assinado eletronicamente por FREDERICO AUGUSTO MASSOTE BONIFACIO, Chefe da Unidade, em 02/06/2025 16:24 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018. O recurso poderá ser instruído via Sistema Eletrônico de Informações - SEI - diretamente à unidade regional responsável pela análise do processo em referência.

Atenção: O órgão ambiental não faz contato telefônico com o empreendedor e/ou seus representantes para oferecer prestação de serviços de recurso da presente decisão, tampouco cobra taxas desassociadas de Documento de Arrecadação Estadual - DAE.